



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A EMPRESA EQUIPE DE APOIO SINDETTAS LTDA, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N.º044/2019, DECORRENTE DA DISPENSA Nº017/2019.

O **MUNICÍPIO DE MALHADOR**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **EQUIPE DE APOIO SINDETTAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº053638.850.0001-07 com sede a Rua Coronel Sebrao nº263 neste ato representada pela Sr. Carlos Tavares de Oliveira portadora do CPF N°000.333.205-51, RG.1.220.063-SSP-SE, adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quinta do Contrato 044/2019 celebrado em 27 de março de 2019, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, I da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº.044/2019, de 27/03/2019.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato importava em R\$9.440,00(nove mil quatrocentos e quarenta reais), devendo ser acrescido um quantitativo de 68 (sessenta e oito)homens ao preço unitário de R\$118,00(cento e dezoito reais)totalizando um acréscimo de R\$8.024,00(oito mil e vinte e quatro reais) passando o valor do contrato original para R\$17.464,00(dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

04 – CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 22 de Maio de 2019

Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal

EQUIPE DE APOIO SINDETAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marina Eliane dos Santos

Flávia Talla de Souza